



**Santa
Quitéria**
PREFEITURA

CONTRATO Nº 01.050525-SESA

O **Município de Santa Quitéria-CE**, através da **Prefeitura Municipal**, sediado a Rua Professora Ernestina Catunda, Bairro Planalto Piracicaba, CEP: 62.280-000, inscrito no CNPJ/MF nº 07.725.138/0001-05, nesta cidade, por intermédio da secretaria de saúde, neste ato representada por Ana Patrícia Sousa Ximenes, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e **LABORATORIO LABOVIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.103.727/0001-43**, com sede à Rua JOAO RODRIGUES PINTO, nº 443, Bairro Centro, Cidade Santa Quitéria-CE, CEP 62.280-000, neste ato representada por **Silvia Helena Farias Sabino**, brasileira, portador da CI/RG nº 20163136291-SSP/CE, inscrito no **CPF/MF sob o nº 792.332.013-68**, doravante denominado de **CONTRATADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº **01.020425-SESA**, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

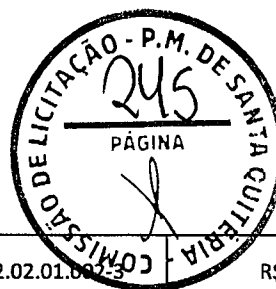
1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação de serviços, pelo **CONTRATADO**, de **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO, DO TIPO CREDENCIAMENTO, PARA SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA -CE.**

CLÁUSULA II - DO VALOR

LOTE 01 - EXAMES LABORATORIAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIGTAP	VALOR TABELA SUS	QUANTIDADE EXAMES
1	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	02.02.05.001-7	R\$ 3,70	2000
2	ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	R\$ 4,98	1500
3	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	02.02.08.004-8	R\$ 4,20	1000
4	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	02.02.08.006-4	R\$ 4,20	1000
5	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	R\$ 2,80	1000
6	CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	R\$ 3,51	2500
7	CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	R\$ 6,48	2000
8	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	02.02.02.003-7	R\$ 2,78	100
9	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	02.02.08.008-0	R\$ 5,62	2000
10	CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	R\$ 5,63	1000

Centro Administrativo Prefeito Luciano Lobo

☺ R. Profa. Ernestina Catunda, 50 - Planalto da Piracicaba, Santa Quitéria - CE

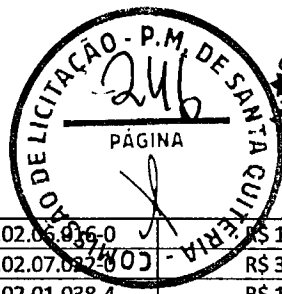


Santa Quitéria
PREFEITURA

11	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	02.02.01.003-3	R\$ 2,01	500
12	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	R\$ 3,63	1000
13	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	R\$ 10,00	1000
14	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	R\$ 2,83	600
15	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	R\$ 2,73	950
16	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	02.02.02.009-6	R\$ 2,73	950
17	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	02.02.02.011-8	R\$ 5,79	100
18	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	R\$ 2,73	500
19	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	R\$ 2,73	900
20	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	02.02.12.002-3	R\$ 1,37	2000
21	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	02.02.02.013-4	R\$ 5,77	500
22	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.008-3	R\$ 9,25	450
23	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	R\$ 1,85	1000
24	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	R\$ 15,65	100
25	DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	R\$ 3,68	400
26	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	02.02.01.016-3	R\$ 3,68	300
27	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	02.02.03.009-1	R\$ 15,06	100
28	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	R\$ 2,25	200
29	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	R\$ 11,53	15
30	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	02.02.07.011-5	R\$ 10,00	35
31	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	02.02.03.010-5	R\$ 16,42	1100
32	DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	R\$ 13,13	100
33	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	R\$ 13,55	150
34	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	R\$ 2,01	800
35	DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	R\$ 1,85	450
36	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	02.02.01.022-8	R\$ 3,51	120
37	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	R\$ 17,53	85
38	DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	R\$ 2,01	25
39	DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	R\$ 1,85	25
40	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	R\$ 3,51	1100
41	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	R\$ 3,51	1100
42	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	R\$ 1,85	2000
43	DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	R\$ 3,68	150
44	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	R\$ 17,16	45
45	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	R\$ 17,16	40
46	DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	R\$ 9,86	70
47	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	R\$ 1,85	1900
48	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK_	02.02.01.032-5	R\$ 3,68	150
49	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	02.02.01.033-3	R\$ 4,12	40
50	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.036-8	R\$ 3,68	120

Centro Administrativo Prefeito Luciano Lobo

R. Profa. Ernestina Catunda, 50 - Planalto da Piracicaba, Santa Quitéria - CE

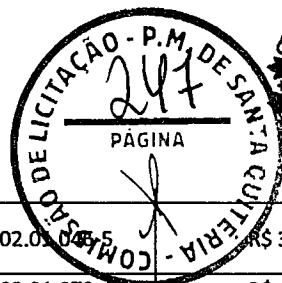


Santa Quitéria
PREFEITURA

51	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.05.016-0	R\$ 10,15	160
52	DOSAGEM DE FENITOÍNA	02.02.07.082-0	R\$ 35,22	70
53	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	R\$ 15,59	863
54	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	02.02.01.039-2	R\$ 3,51	863
55	DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	R\$ 15,65	210
56	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	R\$ 2,01	350
57	DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	R\$ 2,01	75
58	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	R\$ 1,85	2000
59	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	R\$ 3,68	150
60	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	R\$ 7,85	150
61	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	R\$ 3,68	50
62	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	R\$ 7,86	1800
63	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO- ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	R\$ 7,89	280
64	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	R\$ 8,97	280
65	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	R\$ 8,96	1700
66	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	R\$ 9,25	80
67	DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	R\$ 10,17	160
68	DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	R\$ 2,25	150
69	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	02.02.01.056-2	R\$ 2,01	254
70	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	R\$ 8,12	95
71	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	02.02.01.057-0	R\$ 2,01	150
72	DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	R\$ 3,68	150
73	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	02.02.06.027-6	R\$ 43,13	44
74	DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	R\$ 1,85	671
75	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	R\$ 10,22	58
76	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	R\$ 10,15	93
77	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.020-2	R\$ 2,83	261
78	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	R\$ 2,04	56
79	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	02.02.01.061-9	R\$ 1,40	150
80	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	R\$ 1,85	25
81	DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	R\$ 1,85	671
82	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	R\$ 15,35	5
83	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	R\$ 13,11	5
84	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	R\$ 10,43	102
85	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	R\$ 13,11	102
86	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	R\$ 8,76	1700
87	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	R\$ 11,60	1700
88	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	02.02.01.065-1	R\$ 2,01	1800
89	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO- OXALACÉTICA (TGO)	02.02.01.064-3	R\$ 2,01	1800
90	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	R\$ 4,12	863
91	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	02.02.01.067-8	R\$ 3,51	2000
92	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	R\$ 8,71	308
93	DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	R\$ 1,85	1900
94	DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	R\$ 15,24	900
95	DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	R\$ 15,65	83

Centro Administrativo Prefeito Luciano Lobo

R. Profa. Ernestina Catunda, 50 - Planalto da Piracicaba, Santa Quitéria - CE



**Santa
Quitéria**
PREFEITURA

96	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.045-5	R\$ 3,51	400
97	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	02.02.01.072-4	R\$ 4,42	200
98	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	02.02.02.036-3	R\$ 2,73	2000
99	GASOMETRIA (PH, PCO ² PO ² BICARBONATO AS2) - EXCETO BASE	02.02.01.073-2	R\$ 15,65	200
100	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	R\$ 4,11	3000
102	LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	R\$ 2,73	300
103	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	R\$ 10,00	70
104	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	R\$ 10,00	70
105	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	R\$ 8,67	150
106	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	R\$ 10,00	150
107	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	R\$ 2,83	55
108	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	R\$ 17,16	80
109	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	02.02.03.029-6	R\$ 85,00	80
110	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	02.02.03.030-0	R\$ 10,00	80
111	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	02.02.03.031-8	R\$ 18,55	800
112	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	02.02.03.078-4	R\$ 18,55	800
113	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	R\$ 17,16	2
114	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	R\$ 17,16	76
115	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	02.02.03.032-6	R\$ 17,16	4
116	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	R\$ 5,74	150
117	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	R\$ 17,16	12
118	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	R\$ 18,55	7
119	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	R\$ 18,55	6
120	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	R\$ 17,16	39
121	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	R\$ 9,25	100
122	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	R\$ 18,55	400
123	PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.073-3	R\$ 2,83	150
124	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	R\$ 11,00	80
125	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	R\$ 16,97	1600

Centro Administrativo Prefeito Luciano Lobo

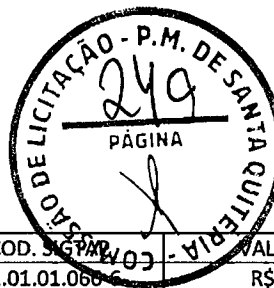
R. Profa. Ernestina Catunda, 50 - Planalto da Piracicaba, Santa Quitéria - CE



126	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	02.02.03.080-6	R\$ 30,00	200
127	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	R\$ 18,55	700
128	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.081-4	R\$ 17,16	80
129	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	R\$ 11,61	90
130	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	R\$ 10,00	50
131	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	R\$ 18,55	1600
132	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	02.02.03.089-0	R\$ 18,55	60
133	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	R\$ 18,55	50
134	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.092-0	R\$ 17,16	65
135	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37OC	02.02.12.006-6	R\$ 5,79	100
136	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	02.02.03.096-2	R\$ 13,35	135
137	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	R\$ 18,55	700
138	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	R\$ 18,55	50
139	PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	R\$ 4,80	30
140	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WALLER-ROSE)	02.02.03.101-2	R\$ 4,10	45
141	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	R\$ 1,37	300
143	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	R\$ 2,73	150
144	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	R\$ 1,65	950
145	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	R\$ 1,65	360
146	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	R\$ 2,73	200
147	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	R\$ 1,65	180
148	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	02.02.03.104-7	R\$ 10,00	150
149	PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRFIA)	02.02.05.014-9	R\$ 3,70	120
150	PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	R\$ 1,89	500
151	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.111-0	R\$ 2,83	340
152	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	02.02.02.054-1	R\$ 2,73	131
153	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	02.02.03.113-6	R\$ 10,00	75
154	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	R\$ 2,73	60
155	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	R\$ 2,83	1700
LOTE 2 - BIOPSIAS				

Centro Administrativo Prefeito Luciano Lobo

R. Profa. Ernestina Catunda, 50 - Planalto da Piracicaba, Santa Quitéria - CE



**Santa
Quitéria**
PREFEITURA

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. SGP/MS	VALOR SUS	
1	BIOPSIA DO COLO UTERINO	02.01.01.060-0	R\$ 18,33	120
2	BIOPSIA/PUNCAO DE VAGINA	02.01.01.050-0	R\$ 18,33	35
3	BIOPSIA/PUNCAO DE VULVA	02.01.01.051-8	R\$ 18,33	40
4	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	02.01.01.002-0	R\$ 14,10	130
5	BIOPSIA DE ENDOMETRIO	02.01.01.015-1	R\$ 18,33	35
6	BIOPSIA DE MUSCULO (A CEU ABERTO)	02.01.01.028-3	R\$ 18,33	140
7	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	02.01.01.037-2	R\$ 25,83	160

2.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ Valor total estimado: **R\$ 511.346,37 (quinhentos e onze mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos).**

CLÁUSULA III – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº XX/2025, Processo Administrativo nº XX/2025.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº XX/2025, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS, DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 As condições dos serviços, valor e das condições de Pagamento encontram-se pormenorizada em tópico específico no Termo de Referência.

4.2. Os serviços serão frequentes e parcelados, a depender da necessidade da administração, daqueles itens que atendem as necessidades públicas e da disponibilidade financeira.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

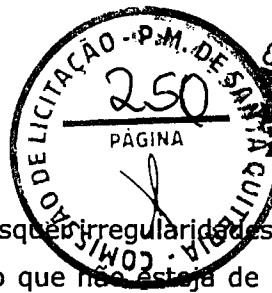
6.1.2 Informar ao CONTRATADO sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as Informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Serviços, as quantidades e demais informações necessárias.

Centro Administrativo Prefeito Luciano Lobo

R. Profa. Ernestina Catunda, 50 - Planalto da Piracicaba, Santa Quitéria - CE



**Santa
Quitéria**
PREFEITURA

6.1.5 Comunicar por escrito ao CONTRATADO quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a substituição do serviço que não esteja de acordo com o Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria-CE, através da Secretaria Municipal de _____, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o CONTRATADO tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o CONTRATADO possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Santa Quitéria, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de _____, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para a execução do objeto;

6.2.7 Observar as normas relacionadas com a execução do objeto;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Santa Quitéria e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

Centro Administrativo Prefeito Luciano Lobo

☺ R. Profa. Ernestina Catunda, 50 - Planalto da Piracicaba, Santa Quitéria - CE



**Santa
Quitéria**
PREFEITURA

- 6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Santa Quitéria;
- 6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Santa Quitéria, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;
- 6.2.13 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Santa Quitéria sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 6.2.14 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
- 6.2.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Santa Quitéria, cujas reclamações se obriga a atender;
- 6.2.16 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Santa Quitéria na execução do objeto, será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Centro Administrativo Prefeito Luciano Lobo

R. Profa. Ernestina Catunda, 50 - Planalto da Piracicaba, Santa Quitéria - CE



7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos: a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida; b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida; c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição



**Santa
Quitéria**
PREFEITURA

de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "a" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 7.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no Item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do Item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Centro Administrativo Prefeito Luciano Lobo

R. Profa. Ernestina Catunda, 50 - Planalto da Piracicaba, Santa Quitéria - CE



**Santa
Quitéria**
PREFEITURA

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum caso não previsto neste termo de credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O CONTRATADO deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente termo de credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Os serviços do objeto deste termo de credenciamento serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Santa Quitéria-CE.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Santa Quitéria-CE encaminhará para publicação o extrato deste termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios ou equivalente até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o CONTRATADO somente poderá subcontratar os serviços do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelo serviço feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santa Quitéria-CE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



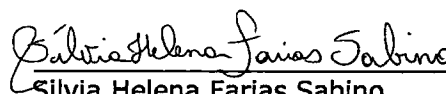
**Santa
Quitéria**
PREFEITURA

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Santa Quitéria-CE, 05 de maio de 2025



Ana Patrícia Sousa Ximenes
Secretária de Saúde
Contratante



Sílvia Helena Farias Sabino
LABORATORIO LABOVIDA LTDA
Contratada

Testemunhas:



CPF: 823.816.303-78



CPF: 023.846.543-95

Centro Administrativo Prefeito Luciano Lobo

R. Profa. Ernestina Catunda, 50 - Planalto da Piracicaba, Santa Quitéria - CE